

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 19/11/2024

Projeto de Lei nº 3.641/2024



LIDO NO EXERCÍCIO DE
EM 14/11/2024
A) A SANÇÃO
Em 03/12/24
Presidente C.M.IGA



Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 21/11/2024

Ementa: Institui Zonas de Estacionamento
Exclusivas para Moradores em Áreas
Residenciais de Igarassu, regulamenta a
instalação de faixas amarelas e dá outras
providências.

Art. 1º Fica instituído a criação de zonas de estacionamento exclusivas para moradores em áreas residenciais do município de Igarassu e regulamentar a instalação de faixas amarelas, consultando 70% dos moradores, facilitando o estacionamento para residentes e atendendo às necessidades de segurança e mobilidade urbana.

Art. 2º Fica instituída a criação de zonas de estacionamento exclusivas para moradores em áreas residenciais que atendam aos critérios definidos pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo (SEPLANUR) e pelo Departamento de Trânsito Municipal.

Art. 3º Dos Critérios para Implantação das Zonas de Estacionamento Exclusivo
I - A zona de estacionamento exclusivo será instalada nas ruas residenciais onde:

- a) Haja comprovação de alta demanda por vagas de estacionamento;
- b) Não existem alternativas de estacionamento próximo para os moradores;
- c) A presença de estabelecimentos comerciais, faixas proibitivas ou outros fatores que dificultam o estacionamento dos moradores em frente às suas residências.

II - As ruas que se enquadram nestes critérios devem ser estudadas previamente pela SEPLANUR e pelo Departamento de Trânsito, com consulta aos moradores locais para verificar o interesse.

Art. 4º Da Instalação de Faixas Amarelas em Áreas Residenciais

I - Para a instalação de faixas amarelas que indiquem concessão de estacionamento em áreas residenciais, será necessário consultar pelo menos 70% dos moradores da rua, de forma que as decisões sobre restrições de estacionamento sejam tomadas de maneira participativa e democrática;

II - A instalação da faixa amarela será comprovada pelo Departamento de Trânsito e pela SEPLANUR, levando em conta a segurança e o fluxo de veículos, e somente será aprovada mediante comprovação da necessidade de controle de trânsito na área.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

EM 11/24
11/24
11/24

Art. 5º Da Fiscalização e Sinalização das Zonas de Estacionamento Exclusivo
I - A Guarda Municipal e o Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano (DECONUR) serão responsáveis pela fiscalização das zonas de estacionamento exclusivo e pela sinalização das faixas amarelas, limitando a exclusividade e as disposições previstas em caso de descumprimento.

II - A sinalização deverá seguir as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e informar de forma clara que o estacionamento é reservado exclusivamente para moradores.

Art. 6º Do Processo de Solicitação de Zona Exclusiva e Consulta para Faixa Amarela
I - Para a solicitação de implantação de uma zona de estacionamento exclusiva ou para consulta sobre a instalação de faixa amarela, será necessário requerimento contratado por pelo menos 60% dos residentes da rua para o estacionamento exclusivo e 70% para a faixa amarela.

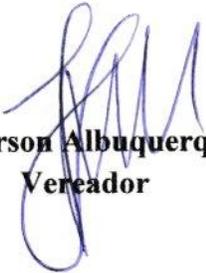
Art. 7º Das Sanções

I - O descumprimento das normas de estacionamento nas áreas delimitadas acarretará prejuízos, conforme previsto no Código de Trânsito Municipal, incluindo multas e demais avaliações.

Art. 8º Disposições Gerais

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 13 de novembro de 2024.


Jefferson Albuquerque
Vereador